



Portaria nº 001/2026

De 02 de Janeiro de 2026

“Nomeia cargos em comissão.”

**CONSIDERANDO** a possibilidade de aproveitamento de servidor cedido por município consorciado, com o pagamento de gratificação prevista no Protocolo de Intenções;

**CONSIDERANDO** que o aproveitamento de servidores além de ser medida de economia, otimiza os serviços e serve o **CONSÓRCIO** de pessoas capacitadas para os afazeres necessários e constantes;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas, **CISLAGOS, ROSIEL DE LIMA**, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais **Resolve**:

Artigo 1º – Nomeia o senhor Adolfo Vitor Oliveira de Paiva, portador do CPF n.º 108.806.306-36, com pagamento da gratificação prevista no inciso II da Cláusula 32º do Protocolo de Intenções, para as seguintes atividades:

Realizar vistoria técnica e levantamento das condições físicas, estruturais e funcionais do prédio existente.

- Elaborar estudos preliminares, diagnóstico técnico e definição das intervenções necessárias à reforma.
- Desenvolver e/ou coordenar os projetos técnicos de engenharia, incluindo, quando aplicável: arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidros sanitárias, drenagem, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais sistemas.
- Garantir a conformidade dos projetos com as normas técnicas vigentes (ABNT), legislação urbanística, sanitária, ambiental e de segurança.
- Elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, com composição de custos e cronograma físico-financeiro.

• Emitir ART/RRT correspondente às atividades técnicas desenvolvidas.

• Prestar apoio técnico durante o processo licitatório, incluindo esclarecimentos e respostas a questionamentos técnicos.

• Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de reforma, quando contratado para tal finalidade, verificando a qualidade dos serviços, o cumprimento dos projetos, prazos e normas de segurança.

• Registrar, analisar e propor soluções para não conformidades, alterações de projeto e imprevistos técnicos.

• Elaborar relatórios técnicos, medições e pareceres necessários à gestão e à prestação de contas do contrato.

• Atuar de forma integrada com a administração do Consórcio CISLAGOS, assegurando a economicidade, funcionalidade e durabilidade das intervenções realizadas.

• Realizar levantamento arquitetônico e diagnóstico das condições físicas, funcionais e estéticas do prédio existente.

• Desenvolver estudos preliminares, concepção arquitetônica e definição do projeto da reforma, considerando funcionalidade, acessibilidade e uso institucional.



• Elaborar os projetos arquitetônicos de reforma, incluindo layout, cortes, fachadas, detalhamentos construtivos e compatibilização com os projetos complementares.

• Assegurar a conformidade do projeto com a legislação urbanística, código de obras, normas da ABNT, normas de acessibilidade (NBR 9050) e demais exigências legais aplicáveis.

Artigo 2º - – Nomeia a senhorita Julia Evelyn Tavares Mio da Fonseca, Portadora do CPF n.º 117.077.086-06, com pagamento da gratificação prevista no inciso II da Cláusula 32ª do Protocolo de Intenções, para as seguintes atividades:

• Elaborar memorial descritivo arquitetônico, especificações técnicas de materiais, acabamentos e soluções construtivas.

• Compatibilizar o projeto arquitetônico com os projetos de engenharia (estrutura, elétrica, hidros sanitária, incêndio, climatização, entre outros).

• Prestar apoio técnico durante o processo licitatório, com esclarecimentos e ajustes técnicos quando necessários.

• Acompanhar a execução da obra, quando contratada para tal, assegurando a fidelidade ao projeto arquitetônico, a qualidade dos acabamentos e a adequação dos ambientes projetados.

• Analisar e propor soluções para adequações de projeto, ajustes funcionais e demandas supervenientes durante a execução da reforma.

• Emitir RRT referente às atividades técnicas desenvolvidas.

• Elaborar relatórios técnicos, registros fotográficos e pareceres necessários à gestão do contrato e à prestação de contas.

• Atuar de forma integrada com a equipe técnica e a administração do Consórcio CISLAGOS, visando a funcionalidade, conforto, segurança e racionalidade dos espaços.

Art. 3º. A Concessão de gratificação será fixada no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o valor contratual e CTPS dos empregados público gratificados.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Cumpra-se.

ROSIEL DE LIMA  
Presidente do CISLAGOS